

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRA

RECORRENTES: Tarcisio Cunha Oliveira

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO E TEMPESTIVIDADE

O recurso interposto foi apresentado pelo Recorrente, entre os dias 08/02/2022 a 09/02/2022, de acordo com o disposto no cronograma previsto no Anexo I do Edital CPRD/Revalidação Nº 01/2021.

Os recurso acima identificado é tempestivo, cujo mérito deve ser apreciado.

2. ALEGAÇÕES DO(A) IMPUGNANTE

Pugna o Recorrente pelo cancelamento da inscrição e consequente estorno do valor pago pela inscrição realizada no processo avaliativo de revalidação de diplomas de graduação em medicina expedidos por Instituições de Ensino Estrangeira.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com o item 3.22 do Edital:

“3.22. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento do processo de revalidação de diplomas, quando a Universidade de Gurupi – UnirG providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, de acordo com instruções advindas com o respectivo Ato de Cancelamento.”

Trata-se, portanto, de regra previamente prevista em edital, no qual o candidato já tinha ou deveria ter conhecimento no ato da realização de sua inscrição no processo de revalidação de diplomas estrangeiros desta Instituição.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso por sere tempestivo, no mérito, nego o seu provimento.

A presente decisão será comunicada aos impugnantes e disponibilizada no site www.unirg.edu.br/revalidacao.

Gurupi/TO, 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020

Nadia Becmam Lima
Presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas – UnirG
Portaria Fundação UnirG nº 347/2021